



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 06/2019, de 07 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FMI – Fundo Municipal do Idoso / Exercício 2020.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Laurentino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1266/2015 e suas alterações, tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2019, e:

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1266 de 05 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal do Idoso;


CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.178 de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação (ANEXO I) do Fundo Municipal do Idoso do município de Laurentino referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 07 de agosto de 2019.



Mario Nardelli
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Registrado e Publicado
em. 08 / 08 / 19
Mural da Prefeitura Lei nº 615/97
Rose Nardelli Bechtold
Mat. 914



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

FMI 2020

Laurentino, 07 de agosto de 2020.

Registrado e Publicado
em. 08 / 08 / 19
Mural da Prefeitura Lei nº 615/97
Rose Nardelli Bechtold
Mat. 914



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.
Fone: (47) 3546.1014
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAURENTINO

GESTÃO 2018/2020

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	ENTIDADE
MARIO NARDELLI TITULAR	Clube Alegria dos Idosos
RUBI LOTH SUPLANTE	Clube Alegria dos Idosos
LUCIA CONZATTI TITULAR	Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LOURDES DE SOUZA SUPLANTE	Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
IZABEL MARIA PERINI CHIARELLI TITULAR	Clube Idoso Feliz
AVALI TEREZINHA DA SILVA SUPLANTE	Clube Idoso Feliz

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

NOME	SECRETARIA
JOÃO LUIS SUPPI RODRIGUES TITULAR	Secretaria de Assistência
SANDRA REGINA LOSI MUNIZ SUPLANTE	Secretaria de Assistência
ANGELITA PESSATTI TRIDAPALLI TITULAR	Secretaria de Saúde
MARCELO TONETT SUPLANTE	Secretaria de Saúde
MERI TEREZINHA MANTOANELLI TITULAR	Secretaria de Educação
VANIA ANSINI STREY SUPLANTE	Secretaria de Educação



1 INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Laurentino. Tem como competências básicas: 1) formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da pessoa idosa; 2) controlar as ações de atendimento (controle social); 3) articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado; 4) gerir o Fundo do Idoso – FMI e 5) deliberar sobre o Plano de Ação e Aplicação.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto do Idoso determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da pessoa idosa, com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o Plano de Aplicação de Recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto do Idoso vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à pessoa idosa é que o Conselho Municipal do Idoso de Laurentino formulou o presente Plano de Ação e Aplicação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção, defesa e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.



2 IDENTIFICAÇÃO DO CMI E DO FMI

2.1 O CMI DE LAURENTINO / SC

O CMI – Conselho Municipal do Idoso, no município de Laurentino, foi criado a partir da Lei 1266/2015 de 05 de março de 2015 e suas alterações, conforme art. 1º:

Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Laurentino.

Todavia, fazendo um retrospecto, o processo de criação do Conselho do Idoso iniciou no ano de 2014 com a capacitação dos servidores do município e culminou com a aprovação da Lei 1266/2015. Já a implantação, de fato, do Conselho do Idoso se materializou com o Fórum das Entidades, divulgado através do Edital 001/2017 do dia 20 de novembro de 2017, onde ocorreu a eleição dos representantes da sociedade civil. Após o Fórum das Entidades o Poder Executivo nomeou os seus representantes.

Assim, o CMI de Laurentino é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a paridade governamental e não governamental, sendo que a primeira composição, Biênio 2018-2020, tomou posse no dia 03 de março de 2018 através do Decreto nº 1.160 que “dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso de Laurentino e dá outras providências.” A mesa diretora é composta por: Mario Nardelli – Presidente e João Luis Suppi Rodrigues – Vice Presidente.

Administrativamente o CMI está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a Servidora Scheila Daiana Porto, foi designada para exercer a Secretaria Executiva do Conselho, conforme Portaria n. 6728 do dia 20 de abril de 2018.

2.2 O FMI DE LAURENTINO / SC

O FMI – Fundo Municipal do Idoso do município de Laurentino foi criado pela Lei Municipal nº 1266/2015 do dia 05 de março de 2015, conforme art. 17:

Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Laurentino.

No ano de 2018, através do Decreto nº 1.178 do dia 20 de abril de 2018, ocorreu a regulamentação do Fundo do Idoso, sendo que a sua gestão é de responsabilidade do Secretário de Assistência Social, conforme previsto no Art. 5º:

O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:

- I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, conforme necessidade e sempre que solicitado;
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Cabe destacar que o Fundo Municipal do Idoso de Laurentino, CNPJ 30.472.110/0001-17, no corrente ano teve seu cadastro efetivado junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, assim tem a possibilidade de iniciar a captação de recursos provenientes do Imposto de Renda.

São fontes de receitas do Fundo, conforme previsto no Art. 6º do Decreto n. 1.178/2018 que regulamenta o FMI:

Art. 6º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso as provenientes de:

- I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
- IV – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- V – recursos resultantes de convênios e acordos firmados pelo Município;
- VI – transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;
- VII – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- VIII – outras receitas diversas.

A seguir apresentamos as ações e aplicações a serem realizadas no exercício de 2019 com os Recursos alocados no FMI, conforme segue:



3. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO FINANCEIRO
1 – Evento para promoção e divulgação dos direitos da pessoa idosa, conforme lei 11.433/2006, que institui o dia 01 de outubro como o dia nacional do idoso. Tal ação inclui contratação de palestrante, decoração e lanche.	01/10/2020	CMI SAS	2.000,00
2 - Investir em materiais e campanhas de divulgação do interesse da política de atendimento à pessoa idosa.	2020	CMI SAS	-
3- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento e o Controle Social, Profissionais Técnicos de nível médio e superior, da área de atendimento a pessoa idosa.	2020	CMI SAS	3.000,00
4 – Realizar diagnóstico municipal da situação da pessoa idosa no município de Laurentino.	2020	CMI SAS SAÚDE EDUCAÇÃO AGRICULTURA	-
5 - Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2020	CMI SAS SAUDE EDUCAÇÃO AGRICULTURA	-
6 - Realizar campanha de orientação e captação de recursos para o FMI	Permanente	CMI SAS ADMINISTRAÇÃO	-

FMI – Fundo Municipal do Idoso
CMI – Conselho Municipal do Idoso
SAS – Secretaria de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

4. DAS RECEITAS DO FMI

A disponibilização de recursos financeiros para a execução das atividades e ações previstas no **Programa 1104 – “Atenção e Proteção ao Idoso”, Ação 2038 – “Manutenção do Fundo Municipal do Idoso”** será realizada mediante arrecadação direta da Prefeitura. Portanto o Fundo não terá arrecadação própria neste exercício, salvo haja a implantação de programa de arrecadação junto ao Imposto de Renda.

Mario Nardelli
Presidente CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

REFERÊNCIAS

Decreto Municipal nº 1.160 de 27 de dezembro de 2017 – “dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso de Laurentino e dá outras providências”. Laurentino, 2017.

Decreto Municipal nº 1.178 de 20 de abril de 2018 – “dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”. Laurentino, 2018.

Lei Municipal nº 1266 de 05 de março de 2015 e suas alterações - “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”. Laurentino, 2015.

Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Presidência da República, Brasília – DF.

Portaria Municipal n.º 6728 do dia 20 de abril de 2018 – “dispõe sobre a designação de secretário executivo para o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”. Laurentino, 2018.

Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso. Laurentino, 2018.